



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício N° 45/2026/GP-AB

Água Boa-MT, 08 de abril de 2026.

À Sua Excelência a Senhora  
Vereadora  
**REJANE SCHNEIDER GARCIA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Água Boa-MT

Senhora Presidente,

Tem o presente por finalidade submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o **Projeto de Lei Substitutivo n° 002/2026 ao Projeto de Lei n° 1926, de 30 de março de 2026, do Executivo**, que **"Altera dispositivos da Lei Municipal n° 1.712, de 05 de abril de 2022, que institui o Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal (PDDE-M), e institui o Prêmio Avalia Água Boa no âmbito da rede municipal de ensino, e dá outras providências."**, acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Atenciosamente,

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Água Boa - MT



**PROTOCOLO GERAL 300/2026**  
Data: 08/04/2026 - Horário: 11:13  
Administrativo

*Adriana*  
**Adriana Marmet R. de Moura**  
Matrícula: 000012

Página 1 de 8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\_\_\_\_.

Projeto de Lei Substitutivo nº 002/2026 ao Projeto de Lei nº 1926, de 30 de março de 2026, do Executivo

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 300/2026  
Data: 08/04/2026 - Horário: 11:13  
Administrativo

*Adriana*  
Adriana Marmet K. de Moura  
Matrícula: 000012

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.712, de 05 de abril de 2022, que institui o Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal (PDDE-M), e institui o Prêmio Avalia Água Boa no âmbito da rede municipal de ensino, e dá outras providências.”

**Mariano Kolankiewicz Filho**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia \_\_\_\_\_ aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os arts. 6º, 7º, 9º e 9º-A da Lei Municipal nº 1.712, de 05 de abril de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º** - Os recursos financeiros consistentes no repasse variável anual serão equivalentes à quantia de R\$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos) por aluno matriculado na rede de ensino da Educação Básica em tempo parcial, e de R\$ 15,00 (quinze reais) por aluno matriculado na rede de ensino da Educação Básica em tempo integral, sendo tal valor corrigido a cada dois anos conforme o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

**Art. 7º** - Os recursos financeiros consistentes no repasse fixo anual parcelado será feito na quantia de R\$ 4.962,00 (quatro mil e novecentos e sessenta e dois reais), em 02 (duas) parcelas de R\$ 2.481,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais) a serem pagos trimestralmente e destinados ao custeio das obrigações instrumentais (Federal; Estadual e Municipal) dos Conselhos da Comunidade Escolar, vinculados à unidade escolar correspondente.

**Art. 9º** - Para fins de gastos com despesas referentes aos projetos pedagógicos e de aperfeiçoamento/formação didático-pedagógica dos profissionais da educação desenvolvidos pelas unidades escolares, fica o repasse de recursos financeiros fixos anuais sendo pagos em 2 (duas) parcelas. O valor fixado será da seguinte forma:

- I. Escolas Municipais com até 100 alunos o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- II. Escolas Municipais com até 200 alunos o valor de R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais);
- III. Escolas Municipais com até 300 alunos o valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e

Página 2 de 8

*J*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- quinzentos reais);
- IV. Escolas municipais com até 400 alunos o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- V. Escolas municipais com até 500 alunos o valor de R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais);
- VI. Escolas Municipais com mais de 500 alunos o valor de R\$ 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais).

§ 1º Para fins de justificativa da aplicação dos recursos, a unidade escolar deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação projeto contendo a descrição das ações a serem executadas, bem como as melhorias previstas no processo de aprendizagem.

§ 2º A execução dos recursos pela unidade escolar fica condicionada à prévia validação do projeto pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Somente após a validação do projeto será autorizada a utilização dos recursos pela unidade escolar.

**Art. 9º-A** - Para fins de gastos com serviços de manutenção e consertos dos equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, tais como ar condicionado, geladeira, fogão, freezer e similares, e para dedetização dos espaços escolares serão repassados valores condizentes com o número de equipamentos e o tamanho do espaço escolar informados, conforme tabela abaixo. Estes valores serão repassados em 4 parcelas iguais.

**Art. 2º** - Fica acrescido **artigo 9º-C à Lei nº 1.712/2022**, com a seguinte redação:

**Art. 9º-C** - Fica instituído, no âmbito da rede municipal de ensino, o **Prêmio Avalia Água Boa**, destinado a reconhecer e incentivar o desempenho das unidades escolares da rede municipal que obtiverem destaque nos resultados do Prêmio Avalia MT, promovido pelo Estado de Mato Grosso.

§1º Farão jus ao Prêmio Avalia Água Boa as escolas da rede municipal de ensino que forem oficialmente premiadas no Prêmio Avalia MT, em razão do bom desempenho educacional evidenciado nos resultados das avaliações externas.

§2º Cada unidade escolar premiada receberá o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a título de prêmio de mérito pelo desempenho alcançado.

§3º O valor do prêmio será repassado à unidade escolar em duas parcelas iguais, sendo a primeira no mês de abril e a segunda no mês de agosto, no ano em que ocorrer a premiação.

§4º Os recursos recebidos poderão ser utilizados pela unidade escolar para atender

Página 3 de 8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

*necessidades pedagógicas, estruturais ou administrativas da escola, desde que previamente definidas pela equipe escolar e aprovadas pelo Conselho Deliberativo da Escola, observadas as normas administrativas e de execução financeira estabelecidas pelo Programa PDDE Municipal.*

**§5º** *A aplicação e prestação de contas dos recursos deverão seguir os procedimentos e regulamentações estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelas normas vigentes do PDDE Municipal.*

**Art. 3º** *A vedação de que trata o artigo 11 da Lei nº 1.712/2022, não se aplica ao PRÊMIO instituído pelo artigo 9-C.*

**Art. 4º** *Fica alterada a tabela de valores constante do art. 9º-A da Lei nº 1.712/2022, que passa a vigorar conforme a tabela em anexo.*

**Art. 5º** *Os demais dispositivos da Lei nº 1.712/2022 e da Lei nº 1.856/2024 permanecem inalterados.*

**Art. 6º** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 08 DE ABRIL DE 2026.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**  
Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**  
Secretário de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº, DE \_\_\_ DE \_\_\_ DE 2026.

Projeto de Lei Substitutivo nº 002/2026 ao Projeto de Lei nº 1926, de 30 de março de 2026, do Executivo

TABELA DE VALORES (R\$)

UNIDADE ESCOLAR	DEDETIZAÇÃO	CONCERTOS MANUTENÇÃO	E	TOTAL(R\$)
EM CRISTALINO	8.500,00	23.000,00		31.500,00
EMEI CATARINA LUCIA ZANDONÁ	9.000,00	13.800,00		22.800,00
EM CECILIA MEIRELES	9.250,00	16.000,00		25.250,00
EMI JACY KUHN SALAMONI	8.750,00	20.000,00		28.750,00
EM GUARUJA	8.500,00	24.000,00		32.500,00
EMEI IZABEL FAVARETTO ZANDONÁ	9.000,00	16.000,00		25.000,00
EMEI CANTINHO DA ALEGRIA	9.000,00	26.000,00		35.000,00
EM VILA NOVA	8.500,00	17.000,00		25.500,00
EMEI GISSELDIA TRENTIM	4.000,00	11.700,00		15.700,00
EM ERMINDO MENDEL	11.600,00	23.000,00		34.600,00
EM PROFESSORA SIMONE FREITAS	9.200,00	17.500,00		26.700,00
EM AGROVILA CENTRAL	9.700,00	21.700,00		31.400,00
EM PROFESSR ANTONIO EDUARDO PINHEIRO	10.500,00	21.000,00		31.500,00
EM JANDIRA	9.000,00	13.000,00		22.000,00
EM BOM PRINCIPIO	9.000,00	11.300,00		20.300,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 002/2026

Ao Projeto de Lei nº 1926, de 30 de março de 2026, do Executivo

**Excelentíssima Senhora Presidente.**  
**Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores.**

Submeto à elevada apreciação dessa Augusta Casa de Leis o presente **Projeto de Lei Substitutivo nº 002/2026 ao Projeto de Lei nº 1926/2026**, que tem por finalidade promover o aperfeiçoamento do **Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal (PDDE-M)**, instituído pela Lei Municipal nº 1.712, de 05 de abril de 2022, e posteriormente alterado pela Lei nº 1.856, de 25 de março de 2024, com o objetivo de fortalecer a autonomia administrativa e pedagógica das unidades escolares da rede municipal de ensino de Água Boa-MT.

A proposta visa atualizar os valores dos repasses financeiros destinados às escolas municipais, adequando-os à realidade econômica atual e às crescentes demandas das unidades escolares. Ao longo da execução do programa, verificou-se que os valores anteriormente fixados já não atendem de forma satisfatória às necessidades operacionais, pedagógicas e administrativas das escolas, especialmente diante da elevação dos custos de materiais, serviços e manutenção dos espaços escolares.

Nesse sentido, o projeto promove a atualização dos valores previstos nos artigos 6º, 7º, 9º e 9º-A da Lei Municipal nº 1.856/2024, garantindo maior capacidade financeira para que as unidades escolares possam realizar melhorias em suas atividades pedagógicas, na formação continuada dos profissionais da educação, na manutenção de equipamentos e no atendimento das obrigações administrativas dos Conselhos da Comunidade Escolar.

Importante destacar que o PDDE Municipal constitui importante instrumento de **descentralização da gestão de recursos públicos**, permitindo que as próprias unidades escolares, por meio de seus Conselhos Deliberativos, possam definir e executar ações prioritárias de acordo com as necessidades específicas de cada escola, sempre observando os princípios da legalidade, transparência e prestação de contas.

Além da atualização dos valores, o presente projeto também institui o **Prêmio Avalia Água Boa**, que tem como objetivo reconhecer e incentivar o bom desempenho das unidades escolares da rede municipal de ensino nas avaliações educacionais externas realizadas pelo Estado de Mato Grosso, por

Página 6 de 8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

meio do Prêmio Avalia MT.

A criação desse incentivo busca estimular a melhoria contínua da qualidade do ensino ofertado na rede municipal, valorizando o esforço coletivo de gestores, professores, servidores e estudantes no processo de aprendizagem. Ao reconhecer as escolas que se destacam nos resultados educacionais, o Município reforça uma política pública baseada na meritocracia educacional, na valorização das boas práticas pedagógicas e no compromisso com a melhoria dos indicadores de aprendizagem.

O incentivo financeiro previsto no projeto permitirá que as escolas premiadas invistam diretamente em melhorias pedagógicas, estruturais ou administrativas, ampliando as condições para a continuidade do desenvolvimento educacional e contribuindo para a elevação dos níveis de qualidade do ensino municipal.

Dessa forma, a presente proposta busca **fortalecer a gestão democrática das escolas, incentivar a melhoria da aprendizagem e garantir melhores condições de funcionamento das unidades escolares**, em consonância com as políticas públicas de valorização da educação e com o compromisso da administração municipal com a qualidade do ensino ofertado à população.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria e os benefícios que a medida proporcionará à rede municipal de ensino, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 08 DE ABRIL DE 2026

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES**  
Secretário Municipal de Administração